



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
PALACETE "JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO"

PROJETO DE LEI Nº 03/91

Concede aumento nos vencimentos dos funcionários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xapuri-Ac.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Xapuri, Estado do Acre, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

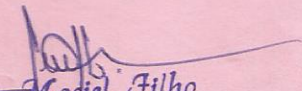
Art. 1º - Fica majorado em 20% (vinte por cento), os vencimentos dos funcionários dos quadros da Prefeitura Municipal de Xapuri, com efeito retroativo a partir de 1º de maio, 10% (Dez por cento) em junho, e mais 10% (Dez por cento) em julho, sendo calculado sempre em cima do montante do mês anterior, perfazendo um total de 45% (Quarenta e cinco por cento).

Parágrafo Único - A majoração de que trata o artigo 1º abrange os vencimentos do pessoal Efetivo e Regidos pela CLT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, através de Decretos atualizar os valores constantes dos quadros de pessoal da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri, Estado / do Acre, em 06 de junho de 1991.


Juarez R. Maciel Filho
- PREFEITO -